



Câmara Municipal de Caçapava  
— Cidade Simpatia – Estado de São Paulo —

17  
3

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2019**

Pretende o Exmo. Sr. **Fernando Cid Diniz Borges**, Prefeito Municipal de Caçapava, através do Projeto de Lei Complementar nº 08/2019, que **“institui a contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal”**.

Analisando a presente propositura, verifico que nos aspectos de Justiça e Redação **não há óbices** para seu prosseguimento nos ulteriores atos do processo legislativo.

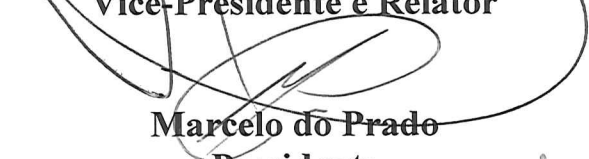
Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 09 de outubro de 2019.



**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
**Vice-Presidente e Relator**



**Marcelo do Prado**  
**Presidente**



**Reinalma Montalvão**  
**Membro**

